



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 450/CSJT.GP.SG, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente as disposições contidas no inciso XXI do art. 10 do Regimento Interno do CSJT,

RESOLVE:

Art. 1º Uma função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, da Tabela de Funções Comissionadas da Divisão de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Assessoria de Comunicação Social do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Uma função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, da Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Uma função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN